



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 360/79

de 24 de agosto de 1979

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito -
Municipal de Inúbia Paulista, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legis faz saber que a Câmara /
Municipal APROVOU êle Sanciona e Pro-
mulga a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica revogadas a Lei nº
324/79 de 10 de agosto de 1977.

Artigo 2º - Etendendo ao que dispõe
a Lei Federal nº 1266, permanece a ser Feriados Nacionais
1º de janeiro

21 de Abril - Tiradentes

1º de Maio - Dia do Trabalho

7 de Setembro - Independencia do Brasil

15 de novembro - Proc. Republica

25 de Dezembro - Natal

Atendendo do Decreto nº 086 de 27 de
dezembro de 1966, os feriados municipais passarão a ser os -
seguintes:

6ª feira da Paixão

Corpus Cristis

22 de Agosto - Sagrado Coração de Maria
dia em que comemora o aniversário do
Município

02 de novembro Finados

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor
na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

24 de agosto de 1979.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

=Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no
lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p. Expediente